



ATA REUNIÃO DOS TRIBUNAIS DA ZONA CENTRO
(contencioso tributário)
(24-04-2025)

A reunião decorreu na Sala de Audiências C do TAF de Coimbra, no dia 24 de abril de 2025, quinta-feira, tendo tido início pelas 14h57.

Estiveram presentes:

1. A Senhora Juíza-Secretária do CSTAF, Desembargadora Eliana de Almeida Pinto;
2. A Senhora Juíza Presidente dos TAF da Zona Centro, Desembargadora Helena Canelas;
3. O Senhor Chefe de Gabinete do Supremo Tribunal Administrativo, e Juiz de Direito, Dr. António Mendes de Oliveira;
4. Os Senhores Juízes dos TAF de Coimbra, Aveiro, Leiria, Castelo Branco e Viseu, afetos à área tributária;
5. A Senhora Adjunta do Gabinete Técnico-Jurídico do CSTAF, e Juíza de Direito, Dr.ª Joana Polónia Gomes.

*





A reunião teve início pelas 15h03, tendo tomado a palavra a Senhora Juíza Presidente dos TAF da Zona Centro, Desembargadora Helena Canelas, que apresentou os elementos do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (CSTAF) e do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo (STA) presentes, e depois contextualizou, em termos breves, os objetivos da presente reunião, fazendo alusão aos objetivos estratégicos densificados no Despacho n.º 011/ PR/CSTAF/2025, de fevereiro de 2025, e no Despacho n.º 027/CSTAF/2025, de 02 de abril de 2025, do Senhor Presidente do CSTAF, referindo que seria distribuída uma grelha de objetivos anuais sua para que os senhores juízes pudessem analisar.

Pelas 15h15, usou da palavra a Senhora Juíza-Secretária do CSTAF que, após cumprimentar e saudar os presentes, justificou a realização da presente reunião, reforçando a ideia de que a fixação dos objetivos do serviço judicial constitui, acima de tudo, uma imposição legal, tendo salientado, ainda, a preponderância da fixação dos objetivos de serviço dos TAF para que possa haver capacidade negocial com o Governo, até para serem pedidos meios materiais e humanos (a título de exemplo, oficiais de justiça para as secretárias). Sublinhou a importância de os Senhores Juízes participarem ativamente na reunião, dado que a razão da sua realização nestes moldes é, justamente, a de os ouvir.

Comunicou, depois, aos Senhores Juízes de Direito, algumas das medidas que o CSTAF tem vindo a implementar, tendo contextualizado





nomeadamente a apresentação de propostas legislativas relevantes para a jurisdição administrativa e fiscal junto da Ministra da Justiça.

Esclareceu, também, que os objetivos fixados serão tomados em consideração para definir os termos em que se processa o movimento judicial ordinário do presente ano de 2025, tendo advertido os Senhores Juízes presentes de que não haverá movimento judicial ordinário no ano de 2026, referindo que se aguarda a negociação de uma alteração à Portaria que determina as vagas efetivas para juízes de direito na 1.ª instância.

Informou que os Senhores Juízes de Direito presentes da intenção do CSTAF colocar a movimento, neste ano de 2025, a totalidade das vagas previstas para os quadros complementares de juízes na Portaria n.º 288/2017, de 28 de setembro.

Neste contexto, referiu que o CSTAF pretende que o Governo aumente o número de vagas / lugares de efetivo, em razão do crescimento da jurisdição administrativa e fiscal, essencial para dotar a 1.ª instância da estabilidade que a ocupação de tal tipo de vagas ocasiona. Em face disso, transmitiu aos Senhores Juízes não se justificar a realização de movimento judicial no ano de 2026.

Transmitiu, depois, aos Senhores Juízes presentes que o Governo pretende ver aprovado um novo regime jurídico de recrutamento do quadro de assessores para os tribunais da jurisdição administrativa e fiscal, incluindo para os TAF da primeira instância, estando já em curso avançado o processo legislativo para o efeito.





Quando eram 15h44, foram distribuídas, aos Senhores Juízes presentes, as tabelas informativas com os dados relativos ao movimento processual dos TAF da Zona Centro (processos entrados, findos e pendentes), as grelhas de objetivos elaboradas pela Presidência dos Tribunais Administrativos e Fiscais da Zona Centro e, bem assim, cópias do Despacho n.º 011/ PR/CSTAF/2025, de fevereiro de 2025, e do Despacho n.º 027/CSTAF/2025, de 02 de abril de 2025, do Senhor Presidente do CSTAF, para que pudessem ser analisadas antes de se dar seguimento aos trabalhos.

Seguiu-se um breve período temporal, de aproximadamente 10 minutos, para que os Senhores Juízes presentes pudessem analisar os elementos documentais atrás mencionados.

Após, a Senhora Juíza Presidente dos TAF da Zona Centro tomou novamente a palavra para dar nota de alguns dos aspetos que estiveram na base da elaboração das grelhas de objetivos apresentadas aos Senhores Juízes, salientando que procurou atender com maior ênfase, quer ao momento processual em que se decide se o processo tributário avança, ou não, para a abertura da fase de instrução, quer ao momento da prolação da decisão final.

Referiu, depois, que tem vindo a verificar, com muita frequência, a existência de processos “parados” com conclusão aberta há vários meses, dando, em seguida, a palavra aos Senhores Juízes do juízo tributário comum do TAF de Aveiro.





Usou da palavra o Senhor Juiz de Direito TAF de [REDACTED] Dr. [REDACTED]

[REDACTED], que considerou que os objetivos fixados são, em muitos casos, impossíveis de alcançar, nomeadamente por existirem vários processos suspensos por causa prejudicial, e que muito dificilmente essas causas prejudiciais serão decididas todas ao mesmo tempo, a que acrescerá, depois, o tempo necessário ao trânsito em julgado dessas decisões.

Asseverou que o prazo de 30 dias para marcar e realizar as diligências é, na sua opinião, manifestamente curto, considerada a necessidade de se dar cumprimento ao artigo 151.º do CPC, de se proceder à notificação das testemunhas, etc.

Nesse seguimento, reforçou que, na sua opinião, a tónica dos objetivos deveria estar na recuperação dos processos antigos, e não no estabelecimento de prazos estanques para a prática de atos processuais, qualquer que seja a natureza e / ou as especificidades dos processos.

Neste seguimento, alguns dos Senhores Juízes de Direito do juízo tributário comum sublinharam que a prolação de decisão em processos com maior antiguidade fará, necessariamente, diminuir a produtividade, isto é, terá por efeito a diminuição do número global de sentenças prolatadas.

Foi, depois, reportada por alguns Senhores Juízes de Direito do juízo das execuções fiscais, a existência recente de situações em que são





cumuladas mais do que uma centena de questões relativas à prescrição (que incluem, simultaneamente, dívidas decorrentes do não pagamento de taxas de portagens, de liquidações de IVA, de IRC, etc.) numa única reclamação de atos do órgão de execução fiscal, circunstância que obrigará os Juízes desses processos, na fase de instrução e de decisão, a uma análise documental muitíssimo complexa para que possa pronunciar-se devidamente acerca da eventual prescrição destas dívidas.

De seguida, usou da palavra a outro Senhor Juiz de Direito, Dr. [REDACTED] tendo referido que a inclusão de objetivos quanto ao prazo de decisão dos recursos de contraordenação em matéria tributária teria de ter respaldo, também, nas orientações de gestão definidas pelo CSTAF, sob pena de, nas inspeções, os Juízes poderem ser prejudicados por decidirem mais recursos de contraordenação do que processos tributários de outra natureza.

Mais considerou que seria mais realista, e alcançável, assumir a possibilidade de, até ao final do ano de 2026, se resolverem os processos entrados até ao ano de 2020, e não até ao ano de 2022, como foi previsto nas grelhas apresentadas pela Senhora Juíza Presidente dos TAF da Zona Centro.

Findas estas intervenções, a Senhora Juíza-Secretária do CSTAF esclareceu que, fundamentalmente, o objetivo fundamental é a prolação de decisões finais nos processos, tendo por base a sua





antiguidade, tal implicará, em muitos processos, a aceleração da prévia prática de diversos atos processuais distintos da prolação da sentença, propriamente dita.

Salientou, depois, a importância da operacionalização do Sistema de Informação de Gestão dos Tribunais Administrativos e Fiscais (SIGTAF) para a recolha e monitorização dos dados estatísticos dos TAF, de forma que a informação recolhida seja verdadeiramente fiável, mas também para não onerar as Senhoras Presidentes dos TAF das Zonas Geográficas com a recolha deste tipo de dados estatísticos. Frisou, contudo, que o CSTAF nunca solicitou, em nenhum momento, aos Senhores Juízes de Direito que fizessem recolha estatística dessa natureza, e que até ao momento todos os pedidos dessa natureza foram apresentados pelo Conselho às Senhoras Juízas Presidentes das Zonas Geográficas.

Neste momento, usou da palavra uma Senhora Juíza de Direito do TAF de Leiria, que sublinhou que o prazo proposto de 09 meses para terminar os processos prioritários se revela impraticável para a generalidade destes, atendendo à tramitação processual que, até por lei, lhes está subjacente. Relativamente a este particular aspeto, foram vários os Senhores Juízes de Direito que expressaram a sua anuência, tendo referido que dificilmente esses processos poderão demorar menos de 15 meses a ser decididos.





Ainda a propósito da questão atinente aos processos prioritários (nos termos do artigo 47.º do RGIT), os Senhores Juízes de Direito advertiram para a necessidade de se definir o termo inicial do prazo, estabelecido nas grelhas elaboradas pela Presidência dos TAF da Zona Centro para proferir decisão, considerando que, em quase todas as situações, os processos tributários em causa só começam a ser classificados como prioritários ao fim de alguns meses de tramitação processual.

A mesma Senhora Juíza de Direito do TAF de Leiria, a que se referiu anteriormente, sublinhou ainda, a dimensão dos acervos e do serviço judicial da área tributária desse Tribunal Administrativo e Fiscal, considerada a sua área de jurisdição, que abrange dois distritos.

Seguidamente, alguns dos Senhores Juízes do TAF de Coimbra referiram que existem constrangimentos no funcionamento da secretaria que atrasam a tramitação dos processos, referindo que, por vezes, se verificam atrasos de cerca de 03 meses no cumprimento de despachos judiciais, salientando que essa é uma realidade que tem de ser devidamente considerada na determinação dos objetivos do Tribunal.

Mais referiu que se comprometia a fazer uma revisão formal das grelhas apresentadas no sentido discutido na reunião do dia de hoje, e que a enviaria por correio eletrónico aos Senhores Juízes.

Depois, na sequência da sugestão dos Senhores Juízes de Direito presentes, foi assumido pela Senhora Juíza Presidente dos TAF da Zona





CONSELHO SUPERIOR
DOS TRIBUNAIS
ADMINISTRATIVOS
E FISCAIS

Centro que reuniria novamente com aqueles primeiros, em reuniões presenciais e por Tribunal, para discutir uma nova proposta de objetivos, depois de serem revistas as suas metas.

De seguida, tomou a palavra a Senhora Juíza-Secretária do CSTAF, que proferiu breves palavras de encerramento da reunião, agradecendo a todos a presença e a participação ativa.

Coimbra, 24 de abril de 2025

**A JUIZ-PRESIDENTE DA ZONA CENTRO DOS
TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS**

Maria Helena
Canelas

Assinado de forma digital por
Maria Helena Canelas
Dados: 2025.05.09 17:35:08 +01'00'

(Juíza Desembargadora, Helena Canelas)

**A JUIZ-SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DOS
TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS**

Eliana de
Almeida Pinto

Assinado de forma digital por
Eliana de Almeida Pinto
Dados: 2025.05.09 17:31:17
+01'00'

(Juíza Desembargadora, Eliana de Almeida Pinto)

